



RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



1

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Altera a Resolução nº 01/2011, de 19 de junho de 2000, que estabelece o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, e cria Cargo de Procurador Legislativo na Câmara Municipal de Boa Saúde/RN.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Saúde/RN, Estado do Paraná, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Procurador Legislativo, passando a compor o Quadro de Cargos Comissionados, constante do Anexo II, da Resolução nº 01, de 16 de fevereiro de 2019, conforme tabela abaixo:

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

**Nº de vagas:** 01 Cargo – Procurador Legislativo;

**Piso Inicial** – R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)

**Carga Horária Semanal** – 20 horas

**Requisitos para Provimento:** Curso superior em ciências jurídicas e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

**Atribuições:**

- a) representar judicial e extrajudicialmente a Câmara Municipal, e realizar a defesa ativa ou passiva dos atos e prerrogativas da Casa, da Mesa Diretora ou de seus membros;
- b) assessorar, manifestando por meio de parecer escrito quando desta forma for solicitado, o Presidente, a Mesa Diretora, as Comissões e os Vereadores na análise e elaboração de Projetos de Lei, Resoluções, Decretos Legislativos, contratos e outros documentos de natureza jurídica de interesse da Câmara;
- c) preparar as informações solicitadas por autoridades competentes, relativas a processos judiciais ou administrativos de interesse da Câmara Municipal e pronunciar-se sobre a legalidade de procedimentos administrativos disciplinares;

- d) fazer pronunciamento sobre providências de natureza jurídica de interesse público e aconselhadas pela legislação;
- e) prestar, quando solicitado, assessoria jurídica e consultoria ao Presidente e à Mesa Diretora no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem por ele praticados;
- f) acompanhar questões de natureza jurídica de interesse da Câmara Municipal junto a órgãos estaduais e federais;
- g) examinar decisões judiciais e orientar o Presidente quanto ao seu cumprimento;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Recursos Livres – 319011 – vencimentos e vantagens fixas.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução nº 01, de 19 de fevereiro de 2011, que não conflitarem com a presente Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de fevereiro de 2019.

Aldenir Ferreira da Fonseca dos Santos  
Presidente

Danilo Oliveira Gabriel  
1º Secretário (ad hoc)

Sara Carina Miranda de Souza  
2ª Secretária